

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUMIRIM

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A III Conferência Municipal de Saúde de Jumirim, convocada pelo Decreto nº 2352/2025, tem como objetivo promover o debate, avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de saúde, com o tema central: "Os novos desafios do SUS" e o lema: "Era digital - Vulnerabilidades - Impactos climáticos no SUS - Vigilância em saúde".

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A organização compreenderá:

- I - Comissão Organizadora;
- II - Comissões Temáticas;
- III - Equipe de Apoio.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

- I - Planejar e coordenar as atividades da Conferência;
- II - Definir a programação e os temas das palestras e debates;
- III - Garantir a infraestrutura necessária para a realização do evento.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º A Conferência será realizada no dia 25 de junho de 2025, em local previamente divulgado, e seguirá a seguinte programação:

- I - Credenciamento;
- II - Abertura solene;
- III - Palestra magna com o tema central;

MAB

- IV - Debates em grupos temáticos;
- V - Plenária final para aprovação das propostas.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão participar da Conferência:

- I - Delegados eleitos nos encontros pré-conferências;
- II - Usuários do SUS;
- III - Trabalhadores da saúde;
- IV - Gestores e prestadores de serviços de saúde;
- V - Convidados e observadores.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Os trabalhos da Conferência serão organizados em:

- I - Sessões plenárias;
- II - Grupos temáticos.

Art. 8º As plenárias serão destinadas às discussões gerais e deliberações.

Art. 9º Os grupos temáticos debaterão os seguintes eixos:

- I - Inovações digitais no SUS;
- II - Enfrentamento de vulnerabilidades sociais na saúde;
- III - Impactos climáticos e suas implicações no SUS;
- IV - Vigilância em saúde como estratégia para a promoção da saúde.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES

Art.º10 - As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos delegados presentes na plenária final.

Art.º 11- As propostas aprovadas serão incorporadas ao relatório final da Conferência e encaminhadas às instâncias competentes.

MAB

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.º12 - Este Regimento poderá ser alterado por aprovação da plenária de abertura da Conferência.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Jumirim, 09 de junho 2025.



Marcela Ramos Brisotti

Presidente do Conselho Municipal de Saúde